CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Institui no âmbito da Câmara Municipal de Salvador o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

Parágrafo único. Entende-se como racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa, LGBTfobia, o conjunto de práticas institucionais e estruturais baseadas em raça, credo, sexualidade e identidade de gênero, que produzam situações de desigualdade, discriminações, preconceitos e desvantagens diretas ou indiretas, no corpo da administração pública.

Art. 2º. Este Programa tem por objetivos:

I - a adoção de mecanismos efetivos de prevenção, monitoramento, avaliação e superação do racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

II - o favorecimento da identificação de indícios e evidências de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia, no âmbito das instituições públicas e no setor privado, a partir da análise das relações institucionais, dos registros administrativos e demográficos e dos dados referentes a fluxos de trabalho na execução das políticas públicas;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

III - refletir sobre a reprodução do racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia, em todos os espaços de trabalho;

IV - promover o reconhecimento do racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa, LGBTfobia, como violação dos direitos humanos;

V - a busca pela construção de um espaço de transformação de relações sociais.

Art. 3º O Programa de Formação tem como princípios e diretrizes:

I - o respeito a todo e qualquer pessoa participante, independentemente de cor, raça, credo, sexualidade e identidade de gênero, procedência nacional ou origem étnica;

II - a garantia da liberdade e apreço ao respeito;

III - a manutenção do padrão de qualidade de ensino;

IV - a valorização da experiência individual de cada pessoa participante;

V - que o espaço de troca do curso seja o ambiente primário às práticas que combatem e se opõem ao racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia.

Art. 4º O Programa de Formação terá como ações prioritárias a realização das seguintes atividades:

I - produção e divulgação de campanha para qualificação sobre o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

II - promoção de formação interna obrigatória para o corpo de funcionários da Câmara Municipal de Salvador, com presença mínima de 75 %, para o reconhecimento do racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa, LGBTfobia, e formas de enfrentamento à problemática;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

III - promoção de seminários anuais, abertos ao público externo, com a presença dos órgãos de fiscalização, movimento social, promoção e controle do sistema de justiça, para a apresentação dos resultados e desafios do programa.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador poderá realizar convênio com Universidades Públicas, Instituições de Educação Sem Fins Lucrativos, e Organizações da Sociedade Civil que debatam racismo, intolerância religiosa, sexualidade, identidade de gênero e temas correlatos para a construção da ementa e ministração das aulas, produção de material didático e fiscalização da execução do curso a ser ministrado, bem como a manutenção dos princípios e diretrizes do curso.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do Programa poderão ministrar cursos os servidores do quadro da Câmara Municipal de Salvador que tiverem qualificação técnica na aérea de atuação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 3º, inciso IV, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais".

Desde janeiro de 1989, foi sancionada a lei nº 7716, que tipifica como crime qualquer manifestação, direta ou indireta, de segregação, exclusão e preconceito com motivação racial. Essa lei representa um importante passo na luta contra o preconceito racial e prevê penas de um a três anos de reclusão aos que cometerem crimes de ódio ou intolerância racial.

No Brasil negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, "um corte entre o que deve viver e o que deve morrer", a faxina étnica.

O racismo no Brasil foi criticado até pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014. De acordo com o informe da ONU sobre a situação da discriminação racial no País, o racismo no Brasil é "estrutural e institucionalizado" e "permeia todas as áreas da vida". No documento, os peritos também citam que o "mito da democracia racial" ainda existe na sociedade brasileira e que parte substancial dela "nega a existência do racismo".

No nosso país o racismo é um preconceito cravado na pele e nos fenótipos do povo negro, é institucionalizado e estrutural. Mesmo com a garantia em lei da punição para esse crime, ainda hoje os jovens negros são os "confundidos" com bandidos, são os

assassinados pela polícia, são a maioria da população carcerária do nosso país. Ainda hoje os terreiros de candomblé e umbanda são destruídos e queimados. O relatório lançado pela (ONU) em 2017 aponta um aumento no número de denúncias de intolerância religiosa no Brasil. Entre 2011 e 2015, o relatório mostra que ocorreram 697 denúncias de intolerância religiosa segundo dados compilados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

A Bahia fez registro de 135 casos de intolerância religiosa entre 2013 e 2018, segundo a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi). Desse total, 29 aconteceram até agosto de 2018, conforme noticiado no site de notícias www.correio24horas.com.br. O número apresentado naquele mês já se mostrava maior que os 21 crimes registrados em todos os 12 meses do ano de 2017. Desde 2013 - ano da criação do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela, órgão ligado à Sepromi -, o ano em que mais houve registros foi em 2016, com 32 ocorrências. Conforme outros dados apresentados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entre 2017 e 2018 foram registrados naquele órgão 124 casos de intolerância religiosa ocorridos no Município de Salvador. Destacando que no ano corrente até o mês de abril já foram registrados 52 novos casos.

Segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016) o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo.

O Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTs. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país. Em 2018, das 420 mortes, 76% foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero.

A violência a qual estão sujeitas a população LGBTQI+ é apresentada como naturalizada no imaginário social da sociedade, concebidas e generalizadas sobre o preconceito e discriminação no universo desta parcela da população. Sendo que a violência contra este público acontece nos mais variados espaços, conforme os dados apresentados até agora;

Destarte, considerando que existem políticas públicas efetivadas pela União e pelo Estado da Bahia para o enfrentamento de casos de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia e demais formas de discriminação, este projeto tem por objetivo oferecer parâmetros mínimos para a formulação de uma formação permanente que debata as questões relativas ao racismo na institucionalidade, a intolerância religiosa e LGBTfobia. Isto, em busca da construção de práticas e métodos específicos capazes de reconhecer, denunciar e combater o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia.

Salvador, 15 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL